



PROCESSO TC 08338/20

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Joseni Lemos de Sousa Oliveira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00966/22

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Joseni Lemos de Sousa Oliveira.

2.2. Cargo: Supervisora Escolar.

2.3. Matrícula: 24.329-9.

2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 060/2020):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 20 de fevereiro de 2020.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 23 a 29 de fevereiro de 2020.

3.5. Valor: R\$5.027,60.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 60/64), a Auditoria verificou a ausência da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 72/77), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 84/86).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 08338/20

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08338/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSENI LEMOS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 24.329-9, no cargo de Supervisora Escolar, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 060/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 53 e 55).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 03 de maio de 2022.

Assinado 3 de Maio de 2022 às 20:40



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Maio de 2022 às 11:30



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO